

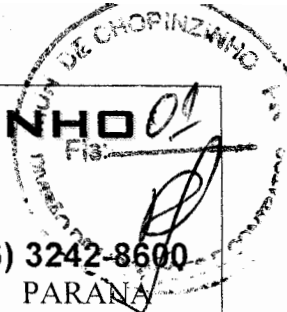


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PROCESSO Nº 54/2016

PREGÃO

Nº 39/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
MUNICIPAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (920)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (493)
06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (970)
06.02.123650012.2.020.3.3.90.30 (971-972)

kg OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 na p. 598



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

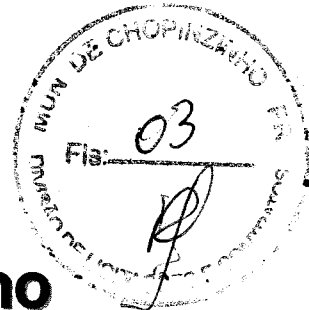
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/02/000531

Data Protoc...: 19/02/16

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/02/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

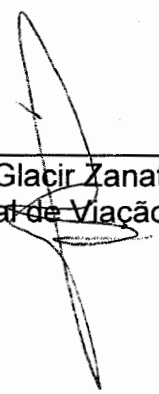
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Madeiras para Manutenções, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2016.



Glaçir Zanatta
Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

O processo para aquisição de madeiras pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos justifica-se pelo seguir apresentado:

O Município de Chopinzinho, tem a agricultura como principal atividade econômica, na área rural residem e trabalham cerca de 1400 (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) famílias, as quais retiram da produção de grãos (soja, milho e feijão) carne e leite seu sustento e seus investimentos.

O Governo Municipal marca presença nesse setor através de políticas públicas de assistência técnica, aquisição de insumos e tecnologia voltada para o aumento da produção. Resultando disso e que o Município de Chopinzinho e destaque na produção de leite na região em que se encontra.

O fato é que produzir não é o suficiente no setor rural, é necessário escoar a produção para se ter o ciclo completo, gerando as riquezas necessárias para a permanência das famílias no campo, com qualidade de vida.

Para escoamento da produção, bem como deslocamento das pessoas e citamos também o transporte escolar, temos no Município malha viária (estradas de chão) de aproximadamente 2 mil km, nas quais tem-se diversas pontes e pontilhões.

As quais necessitam de manutenções anuais, pois o peso dos caminhões e máquinas que circulam na área rural, devido ao aumento da tecnologia nas atividades produtivas no campo, faz com o tamanho e o peso desses equipamentos seja cada vez maior, criando a necessidade de ampliação, reforços e mesmo a substituição de pontes.

Para que o tráfego desses veículos, ônibus e caminhões, possam ocorrer sem prejuízos tanto a agricultura bem como ao transporte escolar, faz-se necessária a aquisição de madeiras de eucalipto com tratamento e madeiras tipo pranchas, para a manutenção.

Além do uso em pontes e pontilhões a madeira tratada e utilizada na reforma dos parques infantis e para a fixação de placas de sinalização nas rodovias e estradas rurais.

Também para manutenção dos bens imóveis de propriedade do município, necessita-se de madeiras tais como, pestanas, portas, rodapés, forros, beirais e em alguns casos assoalhos, entre outros.

Sabemos que as partes em madeira principalmente nas escolas, são danificadas com maior facilidade, principalmente as portas. Isso ocorre devido ao grande fluxo de pessoas (alunos) e que nem sempre se tem o cuidado devido. As outras partes tais como beiral e forro são danificados pela ação do tempo, ou seja, chuva, vento, etc. necessitando reparos com frequência.

Outros tipos de madeira, por exemplo, as tabuas tem diversas finalidades, podendo ser usadas tanto em reformas de paredes quanto para caixaria na construção em alvenaria, muito frequente em construção em reparos de muros, conserto em paredes e outros.

Mesmo sendo pequenas construções ou reformas em alvenaria, a presença de tabuas é indispensável.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Tanto nas pontes quanto nos parques as substituições são necessárias pois mesmo sendo madeira tratada, os danos causados devido a exposição a água dos rios, a chuva e ao sol são grandes.

Posto isso, justifica-se processo licitatório para aquisição futura das peças de madeira descritas na solicitação, estando as quantidades especificadas abaixo.

Item	Quant	Und	Descrição Produtos
01	200	M/L.	Pestana 14 cm – pinheiro
02	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.
03	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.
04	150	M/L	Rodapé de pinheiro
05	300	M ²	Forro de madeira pinus
06	100	M ²	Assoalho de madeira pinus
07	100	M ²	Parede para divisória – pinus
08	250	M/L.	Matajunta pinus
09	20	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20 x 1,60 m.
010	900	ML	Ripa 1 x 2 – 1ª – pinho
11	900	ML	Ripa 1 x 2 – 2ª – pinho
12	10	M ³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros Pinho
13	10	M ³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho
14	10	M ³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho
15	10	M ³	Tábua 1/8 – 2ª pinho p/ caixaria – acima de 2,0 metros
16	80	M ³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e 5,0 m comprimento.
17	300	M ³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro ate 60 cm e comprimento ate 12 m.
18	8	M ³	Caibro 2x2" – Pinho – 2ª
19	10	M ³	Tabua 1x4" – Pinho – 2ª

Glacir Zanatta

Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Considerando a constante necessidade de reparos nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil como beirais, rodapés, portas de diversos tamanhos, assoalhos, reforma de pontos de ônibus (abrigo alunos), etc. e ainda confecção de mesinhas, bancos, faz-se necessário a SEMECE ter a disponibilidade para aquisição dos itens abaixo relacionados:

Quantidade	Und	Descrição
361	M/L	Pestana 14 cm – pinheiro
18	Unid	Porta de madeira c/caixa e fechadura 0,80 x 2,10 m.
16	Unid	Porta de madeira c/caixa e fechadura 0,90 x 2,10 m
242	M/L	Rodapé de pinheiro
43	M2	Forro de madeira pinus
42	M2	Assoalho de madeira pinus
120	M2	Parede para divisoris – pinus
70	M/L	Matajunta pinus
6	Unid	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20 x 1,60m
120	M/L	Ripa 1 x 2 1ª – pinho
120	M/L	Ripa 1 x 2 2ª – pinho
10	M3	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros pinho
13	M3	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros pinho
16	M3	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros pinho
31	M3	Tábua 1/8 – 2ª pinho para caixaria – acima de 2,0 metros
1	M3	Viga de eucalipto, auto clavada, diâmetro ate 60 cm e comprimento ate 12 m
18	M2	Caibro 2 x 2" pinho – 2ª
12	M3	Tábua 1 x 4 " – pinho 2ª

Conforme o exposto acima solicitamos parecer favorável na modalidade que couber para licitação de madeiras que nos permitirá a aquisição dos itens necessários para o bom andamento das unidades escolares.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

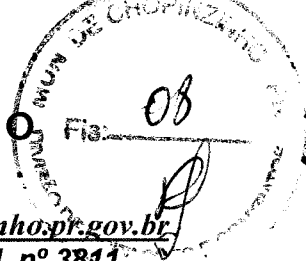
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

O bens imóveis de propriedade do município, mesmo sendo em alvenaria, possuem partes em madeira, tais como, portas, forro, beiral e assoalho em alguns casos.

Neste sentido, sabemos que as partes em madeira principalmente nas escolas, são danificadas com maior facilidade, principalmente as portas. Isso ocorre devido ao grande fluxo de pessoas (alunos) e que nem sempre se tem o cuidado devido. As outras partes tais como beiral e forro são danificados pela ação do tempo, ou seja, chuva, vento, etc. necessitando reparos com frequência.

Outros tipos de madeira, por exemplo, as tabuas tem diversas, finalidades, podendo ser usadas tanto em reformas de paredes quanto para caixaria na construção em alvenaria, muito freqüente em construção em reparos de murros, conserto em paredes e outros.

Mesmo sendo pequenas construções ou reformas em alvenaria, a presença de tabuas é indispensável.

Em relação a madeira de eucalipto com tratamento, além da principal finalidade, que é a manutenção das pontes na área rural, também é utilizada na reforma dos parques infantis e para a fixação de placas de sinalização nas rodovias e estradas rurais.

Tanto nas pontes quanto nos parques as substituições são necessárias pois mesmo sendo madeira tratada, os danos causados devido a exposição a água dos rios, a chuva e ao sol são grandes. Outro fator, referindo-nos as pontes e o peso dos caminhões e máquinas que circulam na área rural, o aumento da tecnologia nas atividades produtivas no campo, faz com o tamanho e o peso desses equipamentos seja cada vez maior, criando a necessidade de ampliação, reforços e mesmo a substituição de pontes. Portanto para manter a trafegabilidade das vias e o uso dos parques infantis com segurança é indispensável a aquisição desta madeira.

Posto isso, justifica-se processo licitatório para aquisição futura das peças de madeira descritas na solicitação.


Delair Vilmar Ambrosini
Secretario Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/02/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÕES

Recebido a solicitação para a Aquisição de Madeiras para Manutenções, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sob nº 0531/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

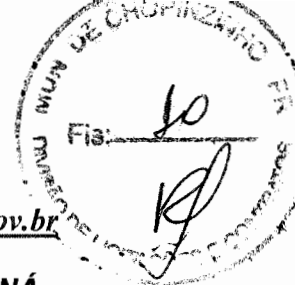

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Und	Descrição Produtos	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	200	M/L.	Pestana 14 cm – pinheiro	9,50	1.900,00
02	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	310,00	4.650,00
03	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	350,00	5.250,00
04	150	M/L	Rodapé de pinheiro	5,00	750,00
05	300	M²	Forro de madeira pinus	15,50	4.650,00
06	100	M²	Assoalho de madeira pinus	30,00	3.000,00
07	100	M²	Parede para divisória – pinus	30,00	3.000,00
08	250	M/L.	Matajunta pinus	0,90	225,00
09	20	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20 x 1,60 m.	100,00	2.000,00
010	900	ML	Ripa 1 x 2 – 1ª – pinho	1,80	1.620,00
11	900	ML	Ripa 1 x 2 – 2ª – pinho	1,50	1.350,00
12	10	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.200,00	12.000,00
13	10	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.200,00	12.000,00
14	10	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.200,00	12.000,00
15	10	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho p/ caixaria – acima de 2,0 metros	1.200,00	12.000,00
16	80	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e 5,0 m comprimento.	850,00	68.000,00
17	300	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro ate 60 cm e comprimento ate 12 m.	950,00	285.000,00
18	8	M³	Caibro 2x2" – Pinho – 2ª	1.180,00	9.440,00
19	10	M³	Tabua 1x4" – Pinho – 2ª	1.180,00	11.800,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					450.635,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Administração.

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2016.

Glacir Zanatta

Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO PARA MADEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

CNPJ / CPF: 720.746.26 / 0001-36

Endereço: RUA PROLONGAMENTO FIORELLA BUSATTA

Nome do Responsável: JURANDIR MARTINELLI

Telefones para contato: 46- 3242 2237

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Und	Descrição Produtos	Valor Unit. R\$
	M/L.	Pestana 14 cm – pinheiro	70,00
	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	320,00
	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	380,00
	M/L	Rodapé de pinheiro	7,00
	M²	Forro de madeira pinus	18,00
	M²	Assoalho de madeira pinus	40,00
	M²	Parede para divisória – pinus	40,00
	M/L.	Matajunta pinus	2,00
	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20 x 1,60 m.	730,00
	ML	Ripa 1 x 2 – 1ª – pinho	4,00
	ML	Ripa 1 x 2 – 2ª - pinho	2,50
	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.500,00
	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.500,00
	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.500,00
	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho p/ caixaria – acima de 2,0 metros	1.500,00
	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e 5,0 m comprimento.	850,00
	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro ate 60 cm e comprimento ate 12 m.	950,00
	M³	Caibro 2x2" – Pinho – 2ª	1.400,00
	M³	Tabua 1x4" – Pinho – 2ª	1.400,00

12.014.626/0001-36

SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME

Prolongamento Rua Fiorella Busatta, s/nº
Bairro Cristo Rei
85660-000 - Chopinzinho - PR

Diogo

ORÇAMENTO PARA MADEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



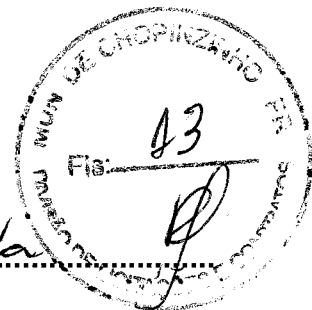
Empresa: Madeira Fabiane LTDA.
CNPJ / CPF: 79.853.891/0001-89.
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 5775.
Nome do Responsável: Dirceu Fabiane.
Telefones para contato: (46) 3242-1594.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Und	Descrição Produtos	Valor Unit. R\$
	M/L.	Pestana 14 cm – pinheiro	9.60
	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	320.00
	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	360.00
	M/L	Rodapé de pinheiro	6.00
	M²	Forro de madeira pinus	16.00
	M²	Assoalho de madeira pinus	33.00
	M²	Parede para divisória – pinus	33.00
	M/L.	Matajunta pinus	1.00
	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20 x 1,60 m.	110.00
	ML	Ripa 1 x 2 – 1ª – pinho	1.80
	ML	Ripa 1 x 2 – 2ª - pinho	1.50.
	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.200.00
	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.200.00
	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.200.00
	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho p/ caixaria – acima de 2,0 metros	1.200.00
	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e 5,0 m comprimento.	870.00
	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro ate 60 cm e comprimento ate 12 m.	870.00
	M³	Caibro 2x2" – Pinho – 2ª	1.180.00
	M³	Tabua 1x4" – Pinho – 2ª	1.180.00.

79.853.891/0001-89
Madeira Fabiane Ltda - ME

ORÇAMENTO PARA MADEIRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda
 CNPJ / CPF: 77.743.474/0001-58
 Endereço: Rua Floriano Peixoto 3797
 Nome do Responsável: Luci Dalla Costa
 Telefones para contato: 46 3242 1245

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Und	Descrição Produtos	Valor Unit. R\$
	M/L.	Pestana 14 cm – pinheiro	9,50
	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	310,00
	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	350,00
	M/L	Rodapé de pinheiro	5,00
	M²	Forro de madeira pinus	15,50
	M²	Assoalho de madeira pinus	30,00
	M²	Parede para divisória – pinus	30,00
	M/L.	Matajunta pinus	0,90
	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20 x 1,60 m.	100,00
	ML	Ripa 1 x 2 – 1ª – pinho	2,00
	ML	Ripa 1 x 2 – 2ª - pinho	1,80
	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.400,00
	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.400,00
	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.400,00
	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho p/ caixaria – acima de 2,0 metros	1.400,00
	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e 5,0 m comprimento.	1000,00
	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro ate 60 cm e comprimento ate 12 m.	1000,00
	M³	Caibro 2x2" – Pinho – 2ª	1.300,00
	M³	Tabua 1x4" – Pinho – 2ª	1.300,00

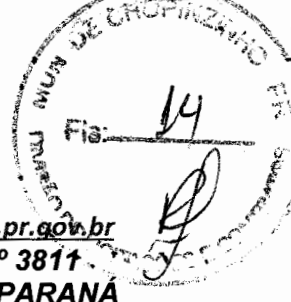
77.743.474/0001-58
BENEFICIAMENTO DE MADEIRA
DALCIMAR LTDA - ME
 Rua Floriano Peixoto, 3773
 Bairro São Cristóvão
 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/02/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÕES – VALOR R\$ 450.635,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (920) 504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (493) 504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (970) 103
06.02.123650012.2.020.3.3.90.30 (971) 104
06.02.123650012.2.020.3.3.90.30 (972) 104

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONJEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 19/02/2016

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

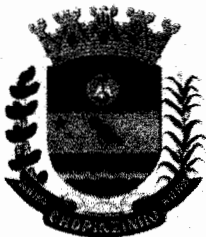
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÕES.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Madeiras para Manutenções, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 608



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **531/2016** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, autorizo **a aquisição através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02 e Legislação Municipal Vigente.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.30 (920)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 (493)
06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (970)
06.02.123650012.2.020.3.3.90.30 (971-972)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 54/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTU-
RA DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓ-
PRIOS MUNICIPAIS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 201_, ATÉ ÀS ---:-- (----- HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM 079/2015, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**; conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Temo de Justificativa e no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

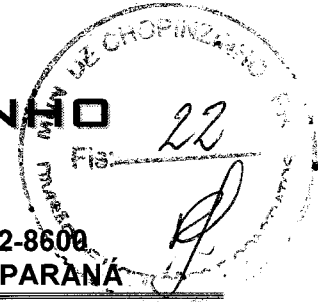


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar a marca do produto ofertado, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.12 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.13 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.14 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.15 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.16 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.5 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já citados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade estiver sujeita a autorização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, Contribuições Sociais ou CNDT, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevista no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

13.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos combustíveis fornecidos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos combustíveis efetivamente entregues, conforme neces-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



sidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Combustíveis, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Descrição dos PRODUTOS, estimativas e preços máximos a serem Registrados e demais Informações.

Item	Quant	Und	Descrição Produtos	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	200	M/L.	Pestana 14 cm – pinheiro	9,50	1.900,00
02	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	310,00	4.650,00
03	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	350,00	5.250,00
04	150	M/L	Rodapé de pinheiro	5,00	750,00
05	300	M²	Forro de madeira pinus	15,50	4.650,00
06	100	M²	Assoalho de madeira pinus	30,00	3.000,00
07	100	M²	Parede para divisória – pinus	30,00	3.000,00
08	250	M/L.	Matajunta pinus	0,90	225,00
09	20	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20 x 1,60 m.	100,00	2.000,00
010	900	ML	Ripa 1 x 2 – 1ª – pinho	1,80	1.620,00
11	900	ML	Ripa 1 x 2 – 2ª - pinho	1,50	1.350,00
12	10	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.200,00	12.000,00
13	10	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.200,00	12.000,00
14	10	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.200,00	12.000,00
15	10	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho p/ caixaria – acima de 2,0 metros	1.200,00	12.000,00
16	80	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e 5,0 m comprimento.	850,00	68.000,00
17	300	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro ate 60 cm e comprimento ate 12 m.	950,00	285.000,00
18	8	M³	Caibro 2x2" – Pinho – 2ª	1.180,00	9.440,00
19	10	M³	Tabua 1x4" – Pinho – 2ª	1.180,00	11.800,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					450.635,00

Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant	Und	Descrição Produtos	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	200	M/L.	Pestana 14 cm – pinheiro			
02	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.			
03	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.			
04	150	M/L	Rodapé de pinheiro			
05	300	M²	Forro de madeira pinus			
06	100	M²	Assoalho de madeira pinus			
07	100	M²	Parede para divisória – pinus			
08	250	M/L.	Matajunta pinus			
09	20	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20 x 1,60 m.			
010	900	ML	Ripa 1 x 2 – 1ª – pinho			
11	900	ML	Ripa 1 x 2 – 2ª – pinho			
12	10	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros Pinho			
13	10	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho			
14	10	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho			
15	10	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho p/ caixaria – acima de 2,0 metros			
16	80	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e 5,0 m comprimento.			
17	300	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro ate 60 cm e comprimento ate 12 m.			
18	8	M³	Caibro 2x2" – Pinho – 2ª			
19	10	M³	Tabua 1x4" – Pinho – 2ª			

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: No pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR

Prazo de entrega: **48 (quarenta e oito) horas.**

Local, ____ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ---/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ---/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de Pedras Britadas. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observada os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 492-499-970-971-972-973-965; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Glacir Zanata, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registra-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº --/2016 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ___, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___ de ___ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	250	M3	Podas de Tinta 3/4			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



02	250	M³	Pedra Brita Tipo nº 01			
03	4.100	M³	Pedra Brita Tipo, Graduada			
04	10.100	M³	Pedra Brita Tipo, Bica Corrida, abaixo de 1,5 polegadas			
05	250	M³	Pedra Brita Tipo Pó de Pedra			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/02/000638

Data Protoc...: 25/02/16

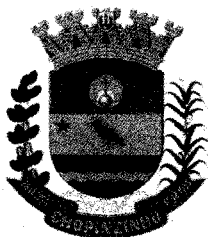
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/02/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kupel, 382
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 54/2016
Pregão Presencial
Edital nº ____/2016

PARECER JURÍDICO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para aquisição futura de madeiras para manutenção de próprios municipais.

A abertura do processo licitatório foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fl. 09).

Foram apresentadas as justificativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Administração (fls.05-08).

Consta das fls. 14, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, conforme informado pela Secretaria de Finanças.

Às fls. 10, foi juntado o Termo de Referência e as fls. 11-13 foram juntados orçamentos de fornecedores distintos, comprovando-se assim, os preços médios praticados no mercado.

O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável a aquisição na modalidade de Pregão (fl. 15), e o processo licitatório foi autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fl. 17).

O Edital e anexos foram carreado às fls. 18-35.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei de licitações e, também, com a Lei nº 10.520/2002.

O Sistema de Registro de Preços foi instituído com vistas a suprir as necessidades urgentes da administração pública, contudo, de forma organizada. A ideia do planejamento deverá ser gradualmente incorporada à administração pública de forma a evitar contratações baseadas em exceções legais.

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Karpel, 38V
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Neste sentido, no inciso II, do §7º, do artigo 15 da Lei 8.666/1993 também dispõe que nas compras deverão ser observadas as quantidades e as unidades a serem adquiridas em razão do consumo e da utilização prováveis, vejamos:

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

Verifica-se que os autos foram instruídos com as justificativas das Secretarias supracitadas, onde demonstram a quantidade efetiva e características dos produtos a serem licitados, o que é condição essencial para que seja preservada a moralidade e confiabilidade do que efetivamente é necessário a ser contratado pela administração pública.

Porém, verifica-se que no Termo de Referência apresentado às fls. 10, as quantidades a serem licitadas diferem das quantidades apresentadas pelas Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Dessa forma, para que o presente processo licitatório tenha prosseguimento, é necessário que as quantidades apresentadas nas justificativas a fim de demonstrar a necessidade das aquisições sejam adequadas às quantidades constantes do Termo de Referência.

Após nova vista para parecer de mérito.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 07 de março de 2016.


Dalja Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Proc 54/2016

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/03/000795

Data Protoc...: 08/03/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/03/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe

85.560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

O processo para aquisição de madeiras pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos justifica-se pelo seguir apresentado:

O Município de Chopinzinho, tem a agricultura como principal atividade econômica, na área rural residem e trabalham cerca de 1400 (Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente) famílias, as quais retiram da produção de grãos (soja, milho e feijão) carne e leite seu sustento e seus investimentos.

O Governo Municipal marca presença nesse setor através de políticas públicas de assistência técnica, aquisição de insumos e tecnologia voltada para o aumento da produção. Resultando disso e que o Município de Chopinzinho e destaque na produção de leite na região em que se encontra.

O fato é que produzir não é o suficiente no setor rural, e necessário escoar a produção para se ter o ciclo completo, gerando as riquezas necessárias para a permanência das famílias no campo, com qualidade de vida.

Para escoamento da produção, bem como deslocamento das pessoas e citamos também o transporte escolar, temos no Município malha viária (estradas de chão) de aproximadamente 2 mil km, nas quais tem-se diversas pontes e pontilhões.

As quais necessitam de manutenções anuais, pois o peso dos caminhões e máquinas que circulam na área rural, devido ao aumento da tecnologia nas atividades produtivas no campo, faz com o tamanho e o peso desses equipamentos seja cada vez maior, criando a necessidade de ampliação, reforços e mesmo a substituição de pontes.

Para que o tráfego desses veículos, ônibus e caminhões, possam ocorrer sem prejuízos tanto a agricultura bem como ao transporte escolar, faz-se necessária a aquisição de madeiras de eucalipto com tratamento e madeiras tipo pranchas, para a manutenção.

Além do uso em pontes e pontilhões a madeira tratada é utilizada na reforma dos parques infantis e para a fixação de placas de sinalização nas rodovias e estradas rurais.

Também para manutenção dos bens imóveis de propriedade do município, necessita-se de madeiras tais como, pestanas, portas, rodapés, forros, beirais e em alguns casos assoalhos, entre outros.

Sabemos que as partes em madeira principalmente nas escolas, são danificadas com maior facilidade, principalmente as portas. Isso ocorre devido ao grande fluxo de pessoas (alunos) e que nem sempre se tem o cuidado devido. As outras partes tais como beiral e forro são danificados pela ação do tempo, ou seja, chuva, vento, etc. necessitando reparos com frequência.

Outros tipos de madeira, por exemplo, as tabuas tem diversas finalidades, podendo ser usadas tanto em reformas de paredes quanto para caixaria na construção em alvenaria, muito frequente em construção em reparos de muros, conserto em paredes e outros.

Mesmo sendo pequenas construções ou reformas em alvenaria, a presença de tabuas é indispensável.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3844

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Tanto nas pontes quanto nos parques as substituições são necessárias pois mesmo sendo madeira tratada, os danos causados devido a exposição a água dos rios, a chuva e ao sol são grandes.

Posto isso, justifica-se processo licitatório para aquisição futura das peças de madeira descritas na solicitação, estando as quantidades especificadas abaixo.

Item	Quant	Und	Descrição Produtos
01	50	M/L.	Pestana 14 cm – pinheiro
04	50	M/L	Rodapé de pinheiro
05	257	M²	Forro de madeira pinus
06	58	M²	Assoalho de madeira pinus
07	10	M²	Parede para divisória – pinus
08	180	M/L.	Matajunta pinus
09	14	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20 x 1,60 m.
010	780	ML	Ripa 1 x 2 – 1ª – pinho
11	780	ML	Ripa 1 x 2 – 2ª - pinho
12	05	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros Pinho
13	05	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho
14	05	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho
15	05	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho p/ caixaria – acima de 2,0 metros
16	80	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e 5,0 m comprimento.
17	298	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro ate 60 cm e comprimento ate 12 m.
18	03	M³	Caibro 2x2" – Pinho – 2ª
19	05	M³	Tabua 1x4" – Pinho – 2ª

Glaci Zanatta

Secretario Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

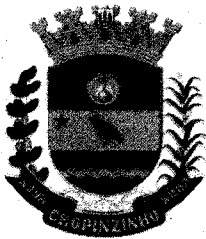
Considerando a constante necessidade de reparos nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil como beirais, rodapés, portas de diversos tamanhos, assoalhos, reforma de pontos de ônibus (abrigo alunos), etc. e ainda confecção de mesinhas, bancos, faz-se necessário a SEMECE ter a disponibilidade para aquisição dos itens abaixo relacionados:

Quantidade	Und	Descrição
150	M/L	Pestana 14 cm – pinheiro
15	Unid	Porta de madeira c/caixa e fechadura 0,80 x 2,10 m.
15	Unid	Porta de madeira c/caixa e fechadura 0,90 x 2,10 m
100	M/L	Rodapé de pinheiro
43	M2	Forro de madeira pinus
42	M2	Assoalho de madeira pinus
90	M2	Parede para divisoris – pinus
70	M/L	Matajunta pinus
6	Unid	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20 x 1,60m
120	M/L	Ripa 1 x 2 1ª – pinho
120	M/L	Ripa 1 x 2 2ª – pinho
05	M3	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros pinho
05	M3	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros pinho
05	M3	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros pinho
05	M3	Tábua 1/8 – 2ª pinho para caixaria – acima de 2,0 metros
2	M3	Viga de eucalipto, auto clavada, diâmetro ate 60 cm e comprimento ate 12 m
05	M2	Caibro 2 x 2" pinho – 2ª
05	M3	Tábua 1 x 4 " – pinho 2ª

Conforme o exposto acima solicitamos parecer favorável na modalidade que couber para licitação de madeiras que nos permitirá a aquisição dos itens necessários para o bom andamento das unidades escolares.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurp, 381
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 54/2016
Pregão Presencial
Edital nº ____/2016

PARECER JURÍDICO

0897

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para aquisição futura de madeiras para manutenção de próprios municipais.

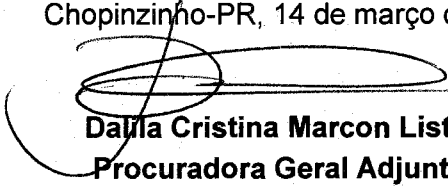
O presente Procedimento Licitatório já foi analisado por esta Procuradoria, sendo que foi solicitado que fossem adequadas as quantidades apresentadas nas justificativas das respectivas secretarias com o Termo de referência apresentado.

Foram apresentadas novas justificativas com as adequações solicitadas às fls. 040 à 042.

Da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 14 de março de 2016.


Dália Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/03/000897

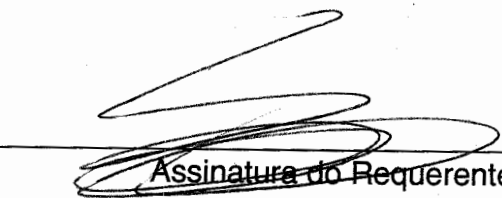
Data Protoc...: 15/03/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/03/2016


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8560
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 54/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 39/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FU-
TURA DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE
PRÓPRIOS MUNICIPAIS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2016

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 05 DE ABRIL DE 2016, ATÉ ÀS 09:00 (NOVE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM 079/2015, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS**; conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Justificativa e no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar a marca do produto ofertado, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



7.9 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (área de abrangência da AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.12 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.13 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.14 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.15 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.16 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já citados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8500
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, Contribuições Sociais ou CNDT, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8680
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

13.1 - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos combustíveis fornecidos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação tributária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8660
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos combustíveis efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Combustíveis, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

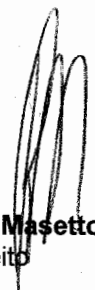
19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 14 de março de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Descrição dos PRODUTOS, estimativas e preços máximos a serem Registrados e demais Informações.

Item	Quant	Und	Descrição Produtos	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	200	M/L.	Pestana 14 cm – pinheiro	9,50	1.900,00
02	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	310,00	4.650,00
03	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	350,00	5.250,00
04	150	M/L	Rodapé de pinheiro	5,00	750,00
05	300	M²	Forro de madeira pinus	15,50	4.650,00
06	100	M²	Assoalho de madeira pinus	30,00	3.000,00
07	100	M²	Parede para divisória – pinus	30,00	3.000,00
08	250	M/L.	Matajunta pinus	0,90	225,00
09	20	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20 x 1,60 m.	100,00	2.000,00
010	900	ML	Ripa 1 x 2 – 1ª – pinho	1,80	1.620,00
11	900	ML	Ripa 1 x 2 – 2ª - pinho	1,50	1.350,00
12	10	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.200,00	12.000,00
13	10	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.200,00	12.000,00
14	10	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho	1.200,00	12.000,00
15	10	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho p/ caixaria – acima de 2,0 metros	1.200,00	12.000,00
16	80	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e 5,0 m comprimento.	850,00	68.000,00
17	300	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro ate 60 cm e comprimento ate 12 m.	950,00	285.000,00
18	8	M³	Caibro 2x2" – Pinho – 2ª	1.180,00	9.440,00
19	10	M³	Tabua 1x4" – Pinho – 2ª	1.180,00	11.800,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					450.635,00

Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 39/2016

Item	Quant	Und	Descrição Produtos	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	200	M/L	Pestana 14 cm – pinheiro			
02	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.			
03	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.			
04	150	M/L	Rodapé de pinheiro			
05	300	M²	Forro de madeira pinus			
06	100	M²	Assoalho de madeira pinus			
07	100	M²	Parede para divisória – pinus			
08	250	M/L	Matajunta pinus			
09	20	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20 x 1,60 m.			
010	900	ML	Ripa 1 x 2 – 1ª – pinho			
11	900	ML	Ripa 1 x 2 – 2ª – pinho			
12	10	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros Pinho			
13	10	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho			
14	10	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho			
15	10	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho p/ caixaria – acima de 2,0 metros			
16	80	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e 5,0 m comprimento.			
17	300	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro ate 60 cm e comprimento ate 12 m.			
18	8	M³	Caibro 2x2" – Pinho – 2ª			
19	10	M³	Tabua 1x4" – Pinho – 2ª			

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: No pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR

Prazo de entrega: **48 (quarenta e oito) horas.**

Local, ____ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada..... por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 39/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 39/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 39/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de madeiras para manutenção de próprios municipais. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observada os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 493-920-970-971-972; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Glacir Zanata, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente o processo licitatório e o registro de preços, visando a atualização dos preços e a manutenção do registro de preços, sendo que a atualização dos preços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 39/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

- Contratada
Representante Legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO I da ARP nº --/2016

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	200	M/L.	Pestana 14 cm – pinheiro			
02	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura—0,80 x 2,10 m.			
03	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura—0,90 x 2,10 m.			
04	150	M/L	Rodapé de pinheiro			
05	300	M²	Forro de madeira pinus			
06	100	M²	Assoalho de madeira pinus			
07	100	M²	Parede para divisória – pinus			
08	250	M/L.	Matajunta pinus			
09	20	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20 x 1,60 m.			
010	900	ML	Ripa 1 x 2 – 1ª – pinho			
11	900	ML	Ripa 1 x 2 – 2ª - pinho			
12	10	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros Pinho			
13	10	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho			
14	10	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho			
15	10	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho p/ caixaria – acima de 2,0 metros			
16	80	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e 5,0 m comprimento.			
17	300	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro ate 60 cm e comprimento ate 12 m.			
18	8	M³	Caibro 2x2" – Pinho – 2ª			
19	10	M³	Tabua 1x4" – Pinho – 2ª			



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 39/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de madeiras para manutenção de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 22 de Março de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Ng Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 396 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Público comparece em peso durante festa de Saudade do Iguaçu



CELEBRAÇÃO

PG. 05

CNBB publica nota sobre o momento atual do país

MENSAGEM

PG. 04

Comunicado da Justiça Eleitoral

ELEIÇÃO

PG. 09

Candidatos fazem prova do Teste Seletivo

CONCURSO

PG. 04

Administração Municipal realizou prestação de contas do ano de 2015

CHOPINZINHO

PG. 03

Polícia investiga morte de menina de 05 anos na aldeia indígena Kaiguangue em Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

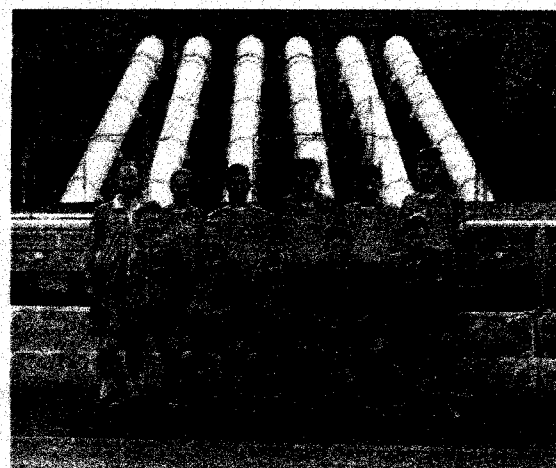
Projeto Páscoa - CMEI de São João



PÁSCOA

PG. 03

Saudadenses viajam para Vitória - ES



ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais

151	THAIS APARECIDA DALFOVO	8,6
152	SANDRA ANDREIA RUTHES	Ausente
153	SILMARA BAPTISTA DE SOUZA	Ausente
154	SUELEN PINTO RAMOS	9,6
155	MICHAEL FORTUNA	Ausente
156	JAINÉ DELANE DOS SANTOS	Ausente
158	ALEXANDRE VANIN	8,7
160	JOÃO MARCELO BRITO CHICHORRO	9,6
162	EMANUELI BERNART CORREA	7,1
166	ANA ROSA DA SILVA	Ausente
167	THAUANI MARTINI	Ausente
168	INDIANE CARLA PARIZ	5,8
170	SABRINA FETTER	9,6
172	PATRICIA LOOP	8,7
173	NATALIA GOIS TRENTO	6,5
176	BARBARA ELLEN SANTOS MURARO	9,6
177	JANAINA DELANE	Ausente
178	JUCEMARA ALMEIDA LARA	8,7
182	PAMELA DAUM	9,6
183	KELI APARECIDA BUENO	7,0
186	GUSTAVO PIAIA DEZINGRINI	9,6
187	ROSANE MOREIRA	10,0
188	FERNANDA RAUBER	9,2
192	PEDRO HENRIQUE DE BRITO CHICHORRO	10,0

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 39/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de madeiras para manutenção de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 40/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 41/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de serviços técnicos de informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 43/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para confraternização do dia do trabalhador. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de armários, utensílios e eletrodomésticos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cartilhas para o CRAS e CREAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Fone: (46) 3242-8600.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 11 de abril do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de reforma do CRAS e CRAS Central. Valor R\$ 57.846,54 - Recursos: Qualificação da Gestão SUAS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do Contrato 69/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção do Semáforo. Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 865 e 864. Data da assinatura: 17/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 65/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Z1 Indústria e Comércio de Peças Ltda - ME. CNPJ: 09.436.050/0001-90. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Máquinas Rodoviárias. Valor total: R\$ 97.509,39. Origem: Pregão Presencial nº 25/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 891-892-893-894. Data da assinatura: 15/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sandra Lucia Zanelato, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2016
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/ME nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/ME nº 797.794.179-15, e CONTRATADO(A): Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda-ME, com sede na Rua Ambrósio Bez, nº 387, Bairro São Luiz, CNPJ nº CNPJ: 06.079.505/0001-70, Inscrição Estadual: 90708995-80 doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor João Clodoaldo Martins portador da Cédula de Identidade RG nº 4.966.714-0 e do CPF/ME sob nº 820.967.329-72

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Projeto Civil Proinfância Tipo 01 - CMEI Santinho Dantas, no método convencional de construção, com área construída de 1.510,23 m², em consonância com Termo de Compromisso PAC2 nº 8698/2014, os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da CONCORRÊNCIA nº 1/2016., homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 0 preço global para a execução do objeto deste

Contrato é de R\$ 1.673.215,46 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos). As despesas com a execução do contrato(s) correrão a conta dos recursos advindos do RND nº 10.520.02/2 e 8.666/93. Dotação Orçamentária: 06.02.12365012.1.005.4.90.51 (1068-1069).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Registro de Preços a aplicação de multas.

PRazo DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias a partir da data da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho, 16 de março de 2016.

Município de Chopinzinho CONTRATANTE
Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME CONTRATADA
João Clodoaldo Martins

Espécie: Extrato do Contrato nº 68/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Moveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Berços Infantis Confeccionados em MDF. Valor Total R\$ 5.700,00. Elementos de Despesa: 512 e 953. Origem: Pregão Presencial nº 23/2016. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 26/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Corte de Grama. VIGÊNCIA: 12 meses. **PRazos E CONdições DE ENTREGA:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: **ELEMENTOS DE DESPESA:** 502-505-507-508-509. **GESTOR:** Senhor Glacir Zanatta, ARP nº 67/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Daniel Weyerter Martins 09664741981 - MEI, Valor Total estimado R\$ 30.000,00. Chopinzinho, PR, 16 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 24/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças de Reposição para Manutenção de Equipamentos Odontológicos, Médico / Hospitalares, Laboratoriais e de Enfermagem. VIGÊNCIA: 12 meses. **PRazos E CONdições DE ENTREGA:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: **ELEMENTO DE DESPESA** 449-450-451-452-453-454 **GESTOR:** Senhor Ivoliciano Leonarchik, ARP nº 70/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Odonto Tec Ltda, Valor Total estimado R\$ 39.512,00. Chopinzinho, PR, 17 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLICAÇÃO - Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2016, de 16/02/16, e após esgotado o prazo recursal, ao Rogério Masetto, Prefeito, tomou público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
ODONTO TEC LTDA	24.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autoriza a elaboração do Contrato. É ADECSÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 22 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 004 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1057

Página 66

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 39/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de madeiras para manutenção de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 40/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal e acadêmico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 41/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de serviços técnicos de informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 42/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 43/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de refeições tipo almoço para confraternização do dia do trabalhador. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de abril de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de armários, utensílios e eletrodomésticos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Cartilhas para o CRAS e CREAS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Fone: (46) 3242-8600.

Torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 11 de abril do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de reforma do CREAS e CRAS Central. Valor R\$ 57.846,54 – Recursos: Qualificação da Gestão SUAS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod180510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 39/2016 Pregao No 21/2016

Razao Social: 52 - BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 77.743.474/0001-58

Endereco: Rua Floriano Peixoto, 3.797

Bairro: Sao cristovao

CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: DARCI DALLA COSTA

RG: 00.085.165-2 CPF: 137.380.469-68

Telefone:

E-mail: Assinatura: _____

Razao Social: 1206 - MADEIREIRA FABIANE LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 79.853.891/0001-89

Endereco: Avenida Getulio Vargas, no 5.775 - N. S. Aparecida

Bairro: N. Sra. Aparecida

CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: DIRCEU FABIANE

RG: 03.945.323-1 CPF: 553.921.139-15

Telefone:

E-mail: Assinatura: _____

Razao Social: 4556 - SALETE R MARTINELLI MADEIRAS

Credenciado: Sim

CNPJ: 12.014.626/0001-36

Endereco: Rua Fiorello Busatta

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85560-000 UF: PR Telefone: (46) 3242 - 1658

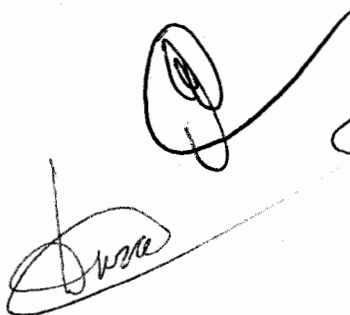
E-mail:

Representada por: DANIEL ZANESCO

RG: 00.000.000-0 CPF: 044.947.439-92

Telefone:

E-mail: Assinatura: _____





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MADEIREIRA FABIANE LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0168342-7	CNPJ 79.853.891/0001-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/04/1967	Data de Início de Atividade 01/03/1967
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA GETULIO VARGAS, 5775, NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS EM GERAL.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DIRCEU FABIANE 553.921.139-15	13.500,00	SOCIO	Administrador
IVETE CECCON FABIANE 042.890.689-36	1.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 28/01/2005			REGISTRO ATIVO
Número: 20050218786			
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CHOPINZINHO - PR, 04 de abril de 2016

16/250913-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

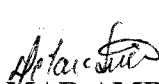
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

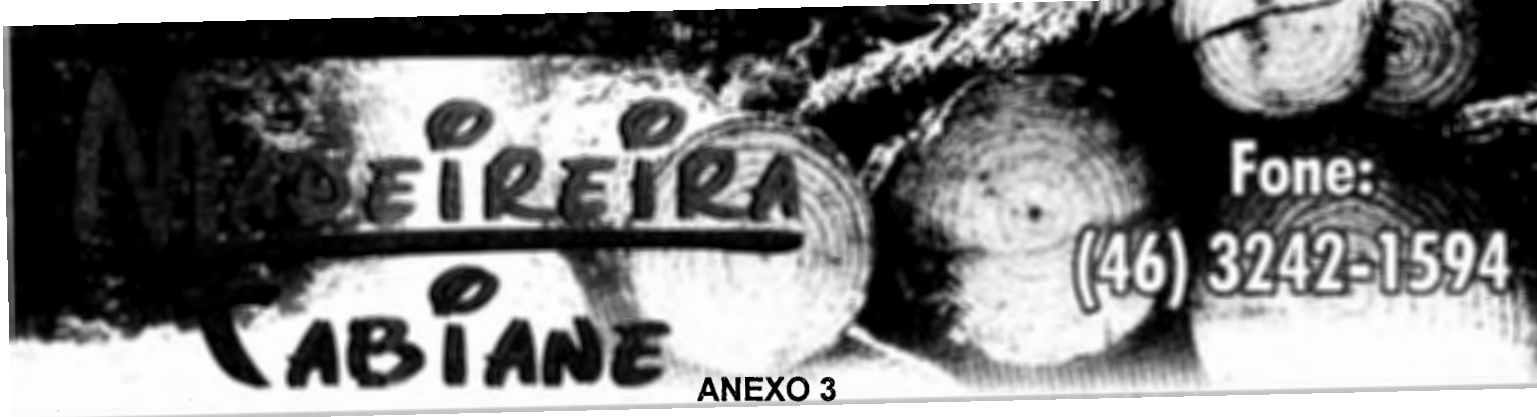
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 67/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MADEIREIRA FABIANE LTDA - ME.	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 5775, Bairro Nossa Senhora Aparecida	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 17/04/1967 Junta Comercial: 20050218786 Data: 28/01/2005	CNPJ.: 79.853.891/0001-89 INSC. EST.: 31200128-42
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 3242-1594	FAX: (046) 3242-1594
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Dirceu Fabiane CPF 553.921.139-15 RG 3.945.323-1 SSPPR Ivete Ceccon Fabiane CPF 042.890.689-36 RG 9.288.321-3 SSPPR	
RAMO DE ATIVIDADE: Serraria com desdobramento de madeira.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 04 de abril de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastro de Fornecedores



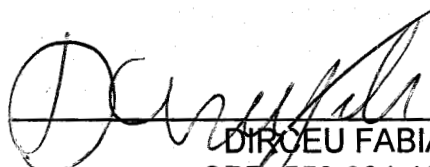
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Senhor **DIRCEU FABIANE** Carteira de Identidade Sob o n.º 3.945.323-1 – SSP/PR, inscrito no CPF n.º 553.921.139-15, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 04 de Abril de 2016.



DIRCEU FABIANE
CPF: 553.921.139-15
EMPRESARIO ADMINISTRADOR

79.853.891/0001-89

Madeira Fabiane Ltda - ME

Av. Getúlio Vargas, 5775 - Bairro N. S. Aparecida
85560-000 CHOPINZINHO - PR



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: MADEIREIRA FABIANE LTDA ME

**ENDEREÇO: GETULIO VARGAS, N.º 5775 – BAIRRO NOSSA SENHORA
APARECIDA – CHOPINZINHO – PARANÁ**

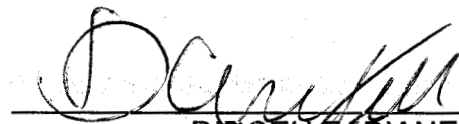
CNPJ: 79.853.891/0001-89

FONE/FAX: (046) 3242-1594

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 39/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 04 de Abril de 2016.



DIRCEU FABIANE
CPF: 553.921.139-15
EMPRESARIO ADMINISTRADOR


79.853.891/0001-89

Madeira Fabiane Ltda - ME

Av. Getúlio Vargas, 5775 - Bairro M. S. Aparecida
85560-000 CHOPINZINHO - PR



**SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS**

72

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopinzinho, Paraná - Tel/fax: (46)3242-1658
site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

ANEXO 3

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2016**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. DANIEL ZANESCO, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Rua Ilga Sanzovo, Nº 4808 – Bairro Verdi, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.172.608-6 SSP/PR e do CPF MF Nº 044.947.439-92, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos. Atenciosamente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 24 DE MARÇO DE 2016.

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS
Saliete R. Martinelli
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME
CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36
SALETE REALDA MARTINELLI
EMPRESÁRIA TITULAR
RG. Nº 7.728.680-8 SSP/PR
CPF Nº 034.775.039-75

TABELIONATO FERREI

12.014.626/0001-36

SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/nº
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR

TABELIONATO FERREI
Rua 14 de Dezembro. 4091 - Chopinzinho - Estado do Paraná
RECONHEÇO por semelhança
a assinatura de Saliete
Realda Martinelli -X-X-X-
04 de abril de 2016
Chopinzinho-PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 58/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME

ENDEREÇO:

RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA, Nº S/N, BAIRRO CRISTO REI

CEP: 85560-000

CIDADE: Chopinzinho – PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

24/05/2010

JUNTA COMERCIAL: 20108626091

DATA: 18/08/2010

CNPJ.: 12.014.626/0001-36

INSC. ESTADUAL: 90522380-10

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242 1648

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Salete Realda Martinelli

CPF 034.775.039-70

RG 7.328.680-8

RAMO DE ATIVIDADE:

Produção de madeira tratada com creosoto ou outro agente de conservação.

Comércio varejista de madeira serrada.

Comércio varejista de carvão;

Obras de terraplanagem;

Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Comércio varejista de máquinas pesadas novas e usadas para (motoniveladora, trator e escavadeira)

Comércio varejista de materiais de construção em geral.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de março de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106825872		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviaturas) SALETE REALDA MARTINELLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) GERVAZIO DEDORDI		(mãe) JOSEFINA VITORIA DEDORDI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1953	IDENTIDADE (número) 7.328.680-8	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 034.775.039-70	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1610202 Atividade secundária 4744002 4789099 4313400 4530703 4744099 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA. COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PESADAS NOVAS E USADAS. (MOTONIVELADORA, TRATOR E ESCAVADEIRA). COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12014626000136	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME			
DATA DA ASSINATURA 06/08/2010		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO SALETE R. MARTINELLI	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Mari Lazzari
RG 4.358.742-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010
SOB NÚMERO: 20108626091
Protocolo: 10/862609-1 DE 18/08/2010



SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopininho, Paraná - Tel/fax: (46)3242-1658
site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN – Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual Nº 9052238010, representada pelo seu TITULAR a Sra. SALETE REALDA MARTINELLI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 7.728.680-8 SSP/PR e do CPF Nº 034.775.039-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho – Paraná - FONE/FAX: 46-3242 1658

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 39/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, DECLARA para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 24 DE MARÇO DE 2016.

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS
Salete R. Martinelli

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME
CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36
SALETE REALDA MARTINELLI
EMPRESÁRIA TITULAR
RG. Nº 7.728.680-8 SSP/PR
CPF Nº 034.775.039-75

12.014.626/0001-36

**SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME**

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/nº
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

76
[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0682587-2	CNPJ 12.014.626/0001-36	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 24/05/2010	Data de Início de Atividade 24/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA, S/N - SALA, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto PRODUÇÃO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO; OBRAS DE TERRAPLEINAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE PAÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS PESADAS NOVAS E USADAS PARA (MOTONIVELADORA, TRATOR E ESCAVADEIRA); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 18/08/2010 Número: 20108626091 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SALETE REALDA MARTINELLI Identidade: 73286808, SSP/PR CPF: 034.775.039-70 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

16/203670-1

CURITIBA - PR, 24 de março de 2016

[Handwritten signature]

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten mark]



**SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS 77**

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopinzinho, Paraná - Tel/fax: (46) 3242-1658
site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME**, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN – Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual Nº 9052238010, representada pelo seu TITULAR a Sra. **SALETE REALDA MARTINELLI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 7.728.680-8 SSP/PR e do CPF Nº 034.775.039-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho – Paraná é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 39/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Chopinzinho-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

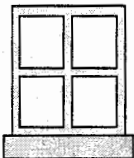
CHOPINZINHO – PARANÁ, 24 DE MARÇO DE 2016.

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS
Salete R. Martinelli
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME
CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36
SALETE REALDA MARTINELLI
EMPRESÁRIA TITULAR
RG. Nº 7.728.680-8 SSP/PR
CPF Nº 034.775.039-75

12.014.626/0001-36

**SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME**

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/nº
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR



Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda.

Indústria, Comércio e Beneficiamento de Madeiras

CNPJ 77.743.474/0001-58

CCE 31200564-67



78

Rua Floriano Peixoto, 3797 - Fone (46) 3242-1245

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Senhor **DARCI DALLA COSTA** Carteira de Identidade Sob o n.º 851.652 – SSP/PR, inscrito no CPF n.º 137.380.469-68, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 04 de Abril de 2016.

DARCI DALLA COSTA
CPF: 137.380.469-68
EMPRESARIO ADMINISTRADOR

77.743.474/0001-58

Beneficiamento de Madeiras
Dalcimar Ltda.

Rua Floriano Peixoto, 3773 Bairro São Cristóvão
85560-000 Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 66/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA	
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, nº 3773 - Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 23/03/1979 Junta Comercial: 20044294204 07/01/2005	CNPJ.: 77.743.474/0001-58 INSC. ESTADUAL: 31200564-67
DADOS BANCÁRIOS: CEF AG:1932 CC: 79-0	
FONE: (46) 3242-1245	FAX: (46) 3242-1245
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Osmar Rodolfo Kohl CPF 226.362.189-04 RG 1.410.848 RS Darci Dalla Costa CPF 137.380.469-68 RG 851.652 PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 04 de abril de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCINAR LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Seite) 41 2 0019422-3	CNPJ 77.743.474/0001-50	Data de Arquivamento do Atto Constitutivo 23/03/1979	Data de Início de Atividade 23/03/1979
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FLORIANO PEREIRO, 3773, SÃO CRISTÓVÃO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, BENEFICIAMENTO DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócio/Participação no Capital/Quota de Sociedade	Administrador	Nome do Mandatário	
Nome/CPF do CNPJ	Participação no capital (R\$)	Estado de Domicílio	
DAVID DALLA COSTA 137.300.489-08	50.000,00 SÓCIO	PR	Administrador XXXXXXXXXX
OSWALDO ROBERTO KUEHL 224.362.189-04	50.000,00 SÓCIO	PR	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 04/06/2014 Atto: ALTERAÇÃO		Número: 201431529906	Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 04 de abril de 2015

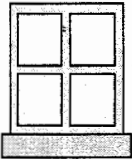


Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confirmação com original

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda.

Indústria, Comércio e Beneficiamento de Madeiras



81

CNPJ 77.743.474/0001-58

CCE 31200564-67

Rua Floriano Peixoto, 3797 - Fone (46) 3242-1245

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, N.º 3797 – CENTRO –
CHOPINZINHO – PARANÁ

CNPJ: 77.743.474/0001-58

FONE/FAX: (046) 3242-1245

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 39/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 04 de Abril de 2016.

DARCI DALLA COSTA
CPF: 137.380.469-68
EMPRESARIO ADMINISTRADOR

77.743.474/0001-58

Beneficiamento de Madeiras
Dalcimar Ltda.

Rua Floriano Peixoto, 3773 - Bairro São Cristóvão
85560-000

82

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
52	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA	77.743.474/0001-58
206	MADEIREIRA FABIANE LTDA	79.853.891/0001-89
4556	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS	12.014.626/0001-36

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 200,00 M/L Pestana 14 cm - pinheiro	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Valor Unitario 9,5000 Quantidade 200,00 Valor Total 1.900,00 12 MESES		MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 15,00 Un Porta de madeira c/ caixa e fe	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Valor Unitario 310,0000 Quantidade 15,00 Valor Total 4.650,00 12 MESES		MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0003 Quantidade 15,00 Un Porta de madeira c/ caixa e fe	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Valor Unitario 350,0000 Quantidade 15,00 Valor Total 5.250,00 12 MESES		MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0004 Quantidade 150,00 M/L Rodape de pinheiro	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Valor Unitario 5,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 750,00 12 MESES		MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0005 Quantidade 300,00 M² Forro de madeira pinus	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Valor Unitario 15,5000 Quantidade 300,00 Valor Total 4.650,00 12 MESES		MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0006	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA		MADEIREIRA FABIANE LTDA	

Camil

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Assoalho de madeira pinus		Valor Total	3.000,00	
			12 MESES	
		SALETE R MARTINELLI MADEIRAS		
		Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0007		BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA		MADEIREIRA FABIANE LTDA
Quantidade	100,00	Valor Unitario	30,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor
M²		Quantidade	100,00	
Parede para divisoria - pinus		Valor Total	3.000,00	
			12 MESES	
		SALETE R MARTINELLI MADEIRAS		
		Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0008		BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA		MADEIREIRA FABIANE LTDA
Quantidade	250,00	Valor Unitario	0,9000	Item nao cotado pelo Fornecedor
M/L		Quantidade	250,00	
Matajunta pinus		Valor Total	225,00	
			12 MESES	
		SALETE R MARTINELLI MADEIRAS		
		Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0009		BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA		MADEIREIRA FABIANE LTDA
Quantidade	20,00	Valor Unitario	100,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor
Un		Quantidade	20,00	
Chapa de compensado naval 15 m		Valor Total	2.000,00	
			12 MESES	
		SALETE R MARTINELLI MADEIRAS		
		Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0010		MADEIREIRA FABIANE LTDA		BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA
Quantidade	900,00	Valor Unitario	1,7500	Item nao cotado pelo Fornecedor
M/L		Quantidade	900,00	
Ripa 1 x 2 - 1a - pinho		Valor Total	1.575,00	
			12 MESES	
		SALETE R MARTINELLI MADEIRAS		
		Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0011		MADEIREIRA FABIANE LTDA		BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA
Quantidade	900,00	Valor Unitario	1,4500	Item nao cotado pelo Fornecedor
M/L		Quantidade	900,00	
Ripa 1 x 2 - 2a - pinho		Valor Total	1.305,00	
			12 MESES	
		SALETE R MARTINELLI MADEIRAS		
		Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0012		MADEIREIRA FABIANE LTDA		BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA
Quantidade	10,00	Valor Unitario	1.190,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor
M²		Quantidade	10,00	
Tabua 1 x 12" 1a - acima de 3		Valor Total	11.900,00	
			12 MESES	
		SALETE R MARTINELLI MADEIRAS		
		Item nao cotado pelo Fornecedor		

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

0001/0013 Quantidade 10,00 M³ Tabua 1 x 6" 2a - acima de 3,0	MADEIREIRA FABIANE LTDA Valor Unitario 1.190,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 11.900,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0014 Quantidade 10,00 M³ Tabua 1 x 9" 2a - acima de 3,	MADEIREIRA FABIANE LTDA Valor Unitario 1.190,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 11.900,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0015 Quantidade 10,00 M³ Tabua 1/8 - 2a pinho p/ caixa	MADEIREIRA FABIANE LTDA Valor Unitario 1.190,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 11.900,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0016 Quantidade 80,00 M³ Madeira de Eucalipto, tipo pra	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Valor Unitario 850,0000 Quantidade 80,00 Valor Total 68.000,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0017 Quantidade 300,00 M³ Viga de Eucalipto, auto clavada	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Valor Unitario 950,0000 Quantidade 300,00 Valor Total 285.000,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0018 Quantidade 8,00 M³ Caibro 2x2" - Pinho - 2a	MADEIREIRA FABIANE LTDA Valor Unitario 1.175,0000 Quantidade 8,00 Valor Total 9.400,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0019 Quantidade 10,00 M³ Tabua 1x4" - Pinho - 2a	MADEIREIRA FABIANE LTDA Valor Unitario 1.175,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 11.750,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Item nao cotado pelo Fornecedor

Sugestao por Menor Preco Unitario

52 - BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	200,00	9,5000	1.900,00	
0001/0002	15,00	310,0000	4.650,00	
0001/0003	15,00	350,0000	5.250,00	
0001/0004	150,00	5,0000	750,00	
0001/0005	300,00	15,5000	4.650,00	
0001/0006	100,00	30,0000	3.000,00	
0001/0007	100,00	30,0000	3.000,00	
0001/0008	250,00	0,9000	225,00	
0001/0009	20,00	100,0000	2.000,00	
Total do Fornecedor: 25.425,00				
1206 - MADEIREIRA FABIANE LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0010	900,00	1,7500	1.575,00	
0001/0011	900,00	1,4500	1.305,00	
0001/0012	10,00	1.190,0000	11.900,00	
0001/0013	10,00	1.190,0000	11.900,00	
0001/0014	10,00	1.190,0000	11.900,00	
0001/0015	10,00	1.190,0000	11.900,00	
0001/0018	8,00	1.175,0000	9.400,00	
0001/0019	10,00	1.175,0000	11.750,00	
Total do Fornecedor: 71.630,00				
4556 - SALETE R MARTINELLI MADEIRAS				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0016	80,00	850,0000	68.000,00	
0001/0017	300,00	950,0000	285.000,00	
Total do Fornecedor: 353.000,00				
Valor da compra total com os menores precos unitarios:			450.055,00	



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº
39/2016

Item	Quant	Und	Descrição Produtos	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
010	900	ML	Ripa 1 x 2 – 1ª – pinho	Mad. Fabiane	1,75	1.575,00
11	900	ML	Ripa 1 x 2 – 2ª - pinho	Mad. Fabiane	1,45	1.305,00
12	10	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros Pinho	Mad. Fabiane	1.190,00	11.900,00
13	10	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho	Mad. Fabiane	1.190,00	11.900,00
14	10	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho	Mad. Fabiane	1.190,00	11.900,00
15	10	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho p/ caixaria – acima de 2,0 metros	Mad. Fabiane	1.190,00	11.900,00
18	8	M³	Caibro 2x2" – Pinho – 2ª	Mad. Fabiane	1.175,00	9.400,00
19	10	M³	Tabua 1x4" – Pinho – 2ª	Mad. Fabiane	1.175,00	11.750,00
TOTAL						71.630,00

Total geral (por extenso) SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

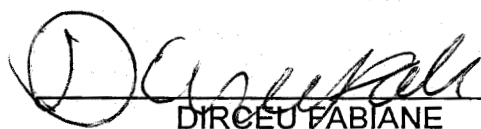
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: No pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR

Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas.

Chopinzinho, 04 de Abril de 2016.

79.853.891/0001-89


DIRCEU FABIANE

RG: 3.945.323-1 – SSP/PR.

CPF: 553.921.139-15

Cargo: EMPRESÁRIO ADMINISTRADOR

Madeira Fabiane Ltda - ME

Av. Getúlio Vargas, 5775 - Bairro N. S. Aparecida
85560-000 CHOPINZINHO - PR



SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopinzinho, Paraná - Tel/fax: (46)3242-1658
site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

ANEXO 2 PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho – Paraná
Pregão Presencial – Edital N° 39/2016

A empresa SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN – Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ MF N° 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual N° 9052238010, representada pelo seu TITULAR a Sra. SALETE REALDA MARTINELLI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG N° 7.728.680-8 SSP/PR e do CPF N° 034.775.039-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho – Paraná, em cumprimento ao Edital N° 39/2016 apresentamos nossa Proposta de Preço conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	80	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e 5,0 m comprimento.	MARTINELLI	850,00	68.000,00
17	300	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e 5,0 m comprimento.	MARTINELLI	950,00	285.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 353.000,00

(TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias, conforme estabelece o Edital.**

Local de entrega: **No pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho - PR**

Prazo de entrega: **48 (quarenta e oito) horas.**

Dados Bancários: **BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 0842-7 C/C: 19.000-4**

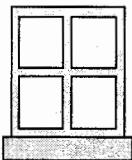
CHOPINZINHO – PARANÁ, 24 DE MARÇO DE 2016.

SALETE R. MARTINELLI
Salette R. Martinelli
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME
CNPJ MF N° 12.014.626/0001-36
SALETE REALDA MARTINELLI
EMPRESÁRIA TITULAR
RG. N° 7.728.680-8 SSP/PR
CPF N° 034.775.039-75

Don
12.014.626/0001-36

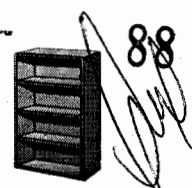
SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/n°
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR



Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda.

Indústria, Comércio e Beneficiamento de Madeiras



CNPJ 77.743.474/0001-58

CCE 31200564-67

Rua Floriano Peixoto, 3797 - Fone (46) 3242-1245

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº
39/2016

Item	Quant	Und	Descrição Produtos	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	200	M/L.	Pestana 14 cm – pinheiro	Ben. Mad. Dalcimar	9,50	1.900,00
02	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,80 x 2,10 m.	Ben. Mad. Dalcimar	310,00	4.650,00
03	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura – 0,90 x 2,10 m.	Ben. Mad. Dalcimar	350,00	5.250,00
04	150	M/L	Rodapé de pinheiro	Ben. Mad. Dalcimar	5,00	750,00
05	300	M²	Forro de madeira pinus	Ben. Mad. Dalcimar	15,50	4.650,00
06	100	M²	Assoalho de madeira pinus	Ben. Mad. Dalcimar	30,00	3.000,00
07	100	M²	Parede para divisória – pinus	Ben. Mad. Dalcimar	30,00	3.000,00
08	250	M/L.	Matajunta pinus	Ben. Mad. Dalcimar Ben. Mad. Dalcimar	0,90	225,00
09	20	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20 x 1,60 m.	Ben. Mad. Dalcimar	100,00	2.000,00
TOTAL						25.425,00

Total geral (por extenso) VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: No pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR

Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas.

Chopinzinho, 04 de Abril de 2016.

DARCI DALLA COSTA

RG: 851.652 – SSP/PR.

CPF: 137.380.469-68

EMPRESARIO ADMINISTRADOR

77.743.474/0001-58

Beneficiamento de Madeiras
Dalcimar Ltda.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 58/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME

ENDEREÇO:

RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA, Nº S/N, BAIRRO CRISTO REI

CEP: 85560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

24/05/2010

JUNTA COMERCIAL: 20108626091

DATA: 18/08/2010

CNPJ.: 12.014.626/0001-36

INSC. ESTADUAL: 90522380-10

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242 1648

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Salete Realda Martinelli

CPF 034.775.039-70

RG 7.328.680-8

RAMO DE ATIVIDADE:

Produção de madeira tratada com creosoto ou outro agente de conservação.

Comércio varejista de madeira serrada.

Comércio varejista de carvão;

Obras de terraplanagem;

Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Comércio varejista de máquinas pesadas novas e usadas para (motoniveladora, trator e escavadeira)

Comércio varejista de materiais de construção em geral.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de março de 2016.

DELAIR WILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

90

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME
CNPJ: 12.014.626/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:46:41 do dia 01/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2016.

Código de controle da certidão: **4D66.6D8A.E57D.D029**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12014626/0001-36, 12014626/0001-36
Razão Social: SALETE R MARTINELLI MADEIRAS
Nome Fantasia: ARMAZEN DO EUCALIPTO MARTINELLI
Endereço: RUA PROLONGAMENTO R FIORELO BUSATTA SN SL / CRISTO
REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2016 a 12/04/2016

Certificação Número: 2016031416101766394100

Informação obtida em 14/03/2016, às 16:10:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

91



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

92

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.014.626/0001-36

Certidão nº: 22272522/2016

Expedição: 29/02/2016, às 09:10:15

Validade: 26/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.014.626/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopininho, Paraná - Tel/fax: (46)3242-1658
site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN – Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual Nº 9052238010, representada pelo seu TITULAR a Sra. SALETE REALDA MARTINELLI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 7.728.680-8 SSP/PR e do CPF Nº 034.775.039-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho – Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 39/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 24 DE MARÇO DE 2016.

Salete R. Martinelli
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME
CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36
SALETE REALDA MARTINELLI
EMPRESÁRIA TITULAR
RG. Nº 7.728.680-8 SSP/PR
CPF Nº 034.775.039-75

12.014.626/0001-36

SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - IEE

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/nº
Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR



**SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS**

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopininho, Paraná - Tel/fax: (46) 3242-1658
site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

PROPONENTE: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME, com sede na Rua Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, SN – Sala, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, inscrita no CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual Nº 9052238010, representada pelo seu TITULAR a Sra. SALETE REALDA MARTINELLI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 7.728.680-8 SSP/PR e do CPF Nº 034.775.039-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho – Paraná – FONE/FAX: 46-3242 1658

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 39/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 24 DE MARÇO DE 2016.

SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS
Saleta R. Martinelli
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS – ME
CNPJ MF Nº 12.014.626/0001-36
SALETE REALDA MARTINELLI
EMPRESÁRIA TITULAR
RG. Nº 7.728.680-8 SSP/PR
CPF Nº 034.775.039-75

12.014.626/0001-36

SALETE R. MARTINELLI
MADEIRAS - ME

Prolongamento Rua Fiorelo Busatta, s/nº
Beiro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - PR



95

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106825872		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviações) SALETE REALDA MARTINELLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) GERVAZIO DEDORDI		(mãe) JOSEFINA VITORIA DEDORDI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/07/1953	IDENTIDADE (número) 7.328.680-8	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 034.775.039-70	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 1610202 Atividade secundária 4744002 4789099 4313400 4530703 4744099 XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA. COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PESADAS NOVAS E USADAS. (MOTONIVELADORA, TRATOR E ESCAVADEIRA). COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/05/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12014626000136	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) Salette R. Martinelli Madeiras ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não	
DATA DA ASSINATURA 06/08/2010		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Salette R. Martinelli	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Mari Lazzari
RG 4.358.742-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2010
SOB NÚMERO: 20108626091
Protocolo: 10/862609-1 DE 18/08/2010



96

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.014.626/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2010
NOME EMPRESARIAL SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARMAZEN DO EUCALIPTO MARTINELLI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.10-2-02 - Serrarias sem desdobramento de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 9112-4027		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/04/2016 às 10:12:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/04/2016

97

A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page, partially overlapping the page number 97.A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

98

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201603291447323801017

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SALETE R MARTINELLI MADEIRAS

CNPJ: 12.014.626/0001-36

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 29 de março de 2016.

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Glisseli Trentin
auxiliar juramentada





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 070/2010

A Secretaria da Fazenda do Município de CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 50/2009, de 13 de Dezembro de 2009, por este

TÍTULO, concede a MALEYR R. MANTOVANI MALETTAS

Inscrição Municipal nº 180562

Nº de inscrição do CNPJ nº 06.626/0001-35

com estabelecimento em RUA FIORELO BUENOS

atividade Serrarias e serragem

Obras de terraplenagem

Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos aut.

A validade do presente Alvará de Licença está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código de Trânsito Municipal) e ao recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regulares.

Chopinzinho, PR, 17 de Abril de 2010

CAIXA

104-0

Recibo do Sacado

Recibo 1 / 1	Vencimento 29/02/2016	Atividades / Outras Informações
Código do Cedente 1932.870.00000071-1	ISS Fixo Anual Tx Fiscal Local	0,00 249,63
Nosso Número / Cód. Documento 800000013620280-4		
Valor do Documento / Dv 249,63		
(-) Descontos / Abatimentos		
(-) Outras Deduções	Total:	249,63
(+) Mora / Multa	Serrarias sem desdobramento de	
(+) Outros Acréscimos		
Valor Cobrado	Aliquota:	0,00
Nosso Número / Cód. Documento	Insc. Municipal:	2480-0
Número Documento	Inf. Baixa:	2 2016 1 0 1 2480-0
Contribuinte SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS	Código Contribuinte	2480-0
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		

29/02/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:23:05
084214596 0444

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490007121932870000000136202801267190000024963
DATA DO PAGAMENTO 29/02/2016
VALOR DO DOCUMENTO 249,63
VALOR COBRADO 249,63

NR. AUTENTICACAO 0.E58.6CB.7D5.D5E.435
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 67/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

MADEIREIRA FABIANE LTDA - ME.

ENDEREÇO:

Av. Getúlio Vargas, 5775, Bairro Nossa Senhora Aparecida

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

17/04/1967

Junta Comercial: 20050218786

Data: 28/01/2005

CNPJ.: 79.853.891/0001-89

INSC. EST.: 31200128-42

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-1594

FAX: (046) 3242-1594

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Dirceu Fabiane

CPF 553.921.139-15

RG 3.945.323-1 SSPPR

Ivete Ceccon Fabiane

CPF 042.890.689-36

RG 9.288.321-3 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Serraria com desdobramento de madeira.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 04 de abril de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e

Cadastros de Fornecedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

102

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADEIREIRA FABIANE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.853.891/0001-89

Certidão nº: 30570687/2016

Expedição: 01/04/2016, às 16:18:03

Validade: 27/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADEIREIRA FABIANE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.853.891/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

103



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79853891/0001-89
Razão Social: MADEIREIRA FABIANE LTDA ME
Nome Fantasia: MADEIREIRA FABIANE
Endereço: AV GETULIO VARGAS 5775 SALA / N SRA APARECIDA /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2016 a 19/04/2016

Certificação Número: 2016032121215394048694

Informação obtida em 01/04/2016, às 16:10:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho 104

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00637/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2360

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: MADEIREIRA FABIANE LTDA - ME

CPF/CNPJ.....: 79.853.891/0001-89

Endereço.....: AVN GETULIO VARGAS

Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....: 3.675.854-6

Número.....: 5775

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 463/67

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

Q:

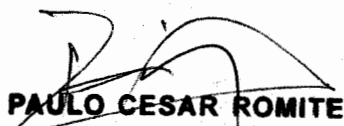
CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 04 de Abril de 2016.


PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

105

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014489337-12

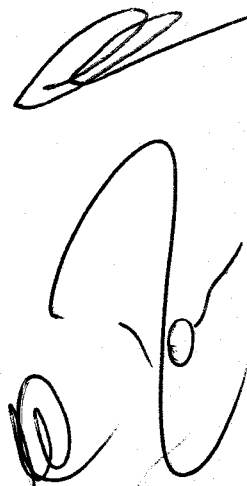
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.853.891/0001-89**
Nome: **MADEIREIRA FABIANE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





106



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MADEIREIRA FABIANE LTDA - ME
CNPJ: 79.853.891/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:21:04 do dia 01/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2016.

Código de controle da certidão: **D8CC.506E.EE57.C221**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**MADEIREIRA
FABIANE**

**Fone:
(46) 3242-1594**

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **MADEIREIRA FABIANE LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **79.853.891/0001-89**, com endereço na **AVENIDA GETULIO VARGAS, N.º 5775 – BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA – CHOPINZINHO – PARANÁ**, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1594, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de Abril de 2016.



DIRCEU FABIANE
CPF: 553.921.139-15
EMPRESARIO ADMINISTRADOR

79.853.891/0001-89

Madeira Fabiane Ltda - ME

Av. Getúlio Vargas, 5775 - Bairro N. S. Aparecida
85560-000 CHOPINZINHO PR

**MADEIREIRA
FABIANE**

**Fone:
(46) 3242-1594**

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

MADEIREIRA FABIANE LTDA ME, inscrita no CNPJ Sob n.º
79.853.891/0001-89, sediada: na **AVENIDA GETULIO VARGAS, N.º 5775 –**
Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA – CHOPINZINHO – PARANÁ por
intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão**
n.º 39/2016, DECLARA expressamente que :

**I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.**

**II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera
de governo, estando apta a contratar com o poder público.**

**III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos
de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.**

**IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em
compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de
habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

Chopinzinho, 04 de Abril de 2016

79.853.891/0001-89

Madeira Fabiane Ltda - ME


DIRCEU FABIANE

CPF: 558.921.139-15

EMPRESARIO ADMINISTRADOR

**Av. Getúlio Vargas, 5775 - Bairro N. S. Aparecida
85560-000 CHOPINZINHO - PR**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 66/2016	VALIDADE: 31/12/2016
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA
--

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, nº 3773 - Centro
--

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
-----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 23/03/1979 Junta Comercial: 20044294204 07/01/2005	CNPJ.: 77.743.474/0001-58 INSC. ESTADUAL: 31200564-67
---	--

DADOS BANCÁRIOS: CEF AG:1932 CC: 79-0

FONE: (46) 3242-1245	FAX: (46) 3242-1245
----------------------	---------------------

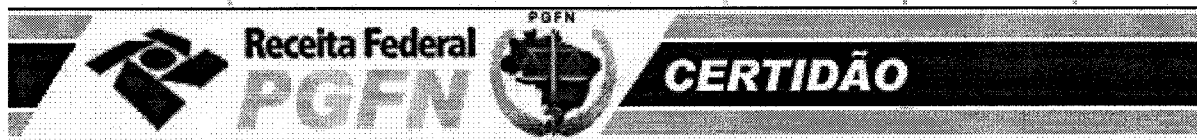
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Osmar Rodolfo Kohl CPF 226.362.189-04 RG 1.410.848 RS Darci Dalla Costa CPF 137.380.469-68 RG 851.652 PR
--

RAMO DE ATIVIDADE: Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 04 de abril de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



110



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA - ME
CNPJ: 77.743.474/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:08:13 do dia 04/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2016.

Código de controle da certidão: **D77D.4787.A46D.4FFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

111


Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014492474-43

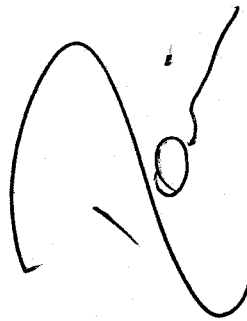
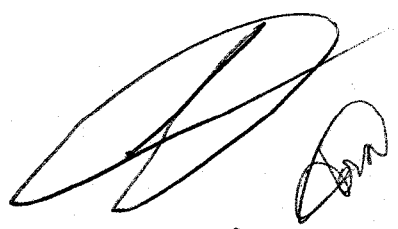
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.743.474/0001-58
Nome: **BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00633/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 1520

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: BENEFICIAMENTO DE MAD. DALCIMAR LTDA

CPF/CNPJ.....: 77.743.474/0001-58

Endereço.....: RUA FLORIANO PEIXOTO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 3773

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 094/85

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 04 de Abril de 2016.

PAULO CÉSAR ROMITE

Matrícula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ

IMPRIMIR

VOLTAR

113



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77743474/0001-58

Razão Social: BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO S/N SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR
/ 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2016 a 03/05/2016

Certificação Número: 2016040409101997571874

Informação obtida em 04/04/2016, às 09:10:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

114

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.743.474/0001-58

Certidão nº: 31374250/2016

Expedição: 04/04/2016, às 09:13:09

Validade: 30/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DALCIMAR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.743.474/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

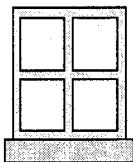
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda.

Indústria, Comércio e Beneficiamento de Madeiras

CNPJ 77.743.474/0001-58

CCE 31200564-67

Rua Floriano Peixoto, 3797 - Fone (46) 3242-1245

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA, inscrita no CNPJ Sob n.º 77.743.474/0001-58, sediada: na **RUA FLORIANO PEIXOTO, N.º 3797 – CENTRO – CHOPINZINHO – PARANÁ** por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 39/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 04 de Abril de 2016.

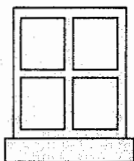
DARCI DALLA COSTA

CPF: 137.380.469-68

EMPRESARIO ADMINISTRADOR

77.743.474/0001-58

Beneficiamento de Madeira
Dalcimar Ltda.



Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda.

Indústria, Comércio e Beneficiamento de Madeiras

CNPJ 77.743.474/0001-58

CCE 31200564-67



116

Rua Floriano Peixoto, 3797 - Fone (46) 3242-1245 85560-000 - CHOPINZINHO - PR

E-MAIL: madeirasdalcimar@hotmail.com

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **77.743.474/0001-58**, com endereço na **RUA FLORIANO PEIXOTO, N.º 3797 – CENTRO – CHOPINZINHO – PARANÁ**, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 3242- 1245, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 04 de Abril de 2016.

DARCI DALLA COSTA

CPF: 137.380.469-68

EMPRESARIO ADMINISTRADOR

Beneficiamento de Madeira
Dalcimar Ltda.

Rua Floriano Peixoto, 3773 Bairro São Cristóvão
85560-000 Chopinzinho - PR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta...: 60 DIAS
 Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
52	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA	77.743.474/0001-58
1206	MADEIREIRA FABIANE LTDA	79.853.891/0001-89
4556	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS	12.014.626/0001-36

Item/Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 200,00 M/L Pestana 14 cm - pinheiro	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Valor Unitario 9,5000 Quantidade 200,00 Valor Total 1.900,00 12 MESES		MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 15,00 Un Porta de madeira c/ caixa e fe	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Valor Unitario 310,0000 Quantidade 15,00 Valor Total 4.650,00 12 MESES		MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0003 Quantidade 15,00 Un Porta de madeira c/ caixa e fe	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Valor Unitario 345,0000 Quantidade 15,00 Valor Total 5.175,00 12 MESES		MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0004 Quantidade 150,00 M/L Rodape de pinheiro	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Valor Unitario 4,9000 Quantidade 150,00 Valor Total 735,00 12 MESES		MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0005 Quantidade 300,00 M² Forro de madeira pinus	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Valor Unitario 15,4000 Quantidade 300,00 Valor Total 4.620,00 12 MESES		MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor			

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Assoalho de madeira pinus	Valor Total	2.950,00 12 MESES	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0007 Quantidade 100,00 Grade para divisoria - pinus	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Valor Unitario 29,5000 Quantidade 100,00 Valor Total 2.950,00 12 MESES	MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0008 Quantidade 250,00 M/L Matajunta pinus	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Valor Unitario 0,9000 Quantidade 250,00 Valor Total 225,00 12 MESES	MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0009 Quantidade 20,00 Un Chapa de compensado naval 15 m	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Valor Unitario 98,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 1.960,00 12 MESES	MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0010 Quantidade 900,00 M/L Ripa 1 x 2 - 1a - pinho	MADEIREIRA FABIANE LTDA Valor Unitario 1,7000 Quantidade 900,00 Valor Total 1.530,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0011 Quantidade 900,00 M/L Ripa 1 x 2 - 2a - pinho	MADEIREIRA FABIANE LTDA Valor Unitario 1,4000 Quantidade 900,00 Valor Total 1.260,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0012 Quantidade 10,00 M² Tabua 1 x 12" 1a - acima de 3	MADEIREIRA FABIANE LTDA Valor Unitario 1.190,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 11.900,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor		

119

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0013 Quantidade 10,00 M³ Tabua 1 x 6" 2a - acima de 3,0	MADEIREIRA FABIANE LTDA Valor Unitario 1.190,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 11.900,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0014 Quantidade 10,00 M³ Tabua 1 x 9" 2a - acima de 3,	MADEIREIRA FABIANE LTDA Valor Unitario 1.190,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 11.900,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0015 Quantidade 10,00 M³ Tabua 1/8 - 2a pinho p/ caixa	MADEIREIRA FABIANE LTDA Valor Unitario 1.190,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 11.900,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0016 Quantidade 80,00 M³ Madeira de Eucalipto, tipo pra	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Valor Unitario 850,0000 Quantidade 80,00 Valor Total 68.000,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0017 Quantidade 300,00 M³ Viga de Eucalipto, auto clavada	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Valor Unitario 950,0000 Quantidade 300,00 Valor Total 285.000,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	MADEIREIRA FABIANE LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0018 Quantidade 8,00 M³ Caibro 2x2" - Pinho - 2a	MADEIREIRA FABIANE LTDA Valor Unitario 1.175,0000 Quantidade 8,00 Valor Total 9.400,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0019 Quantidade 10,00 M³ Tabua 1x4" - Pinho - 2a	MADEIREIRA FABIANE LTDA Valor Unitario 1.175,0000 Quantidade 10,00 Valor Total 11.750,00 12 MESES	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS Item nao cotado pelo Fornecedor	

[Handwritten signature]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Item nao cotado pelo Fornecedor

Sugestao por Menor Preco Unitario

52 - BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	200,00	9,5000	1.900,00	
0001/0002	15,00	310,0000	4.650,00	
0001/0003	15,00	345,0000	5.175,00	
0001/0004	150,00	4,9000	735,00	
0001/0005	300,00	15,4000	4.620,00	
0001/0006	100,00	29,5000	2.950,00	
0001/0007	100,00	29,5000	2.950,00	
0001/0008	250,00	0,9000	225,00	
0001/0009	20,00	98,0000	1.960,00	

Total do Fornecedor: 25.165,00

1206 - MADEIREIRA FABIANE LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0010	900,00	1,7000	1.530,00	
0001/0011	900,00	1,4000	1.260,00	
0001/0012	10,00	1.190,0000	11.900,00	
0001/0013	10,00	1.190,0000	11.900,00	
0001/0014	10,00	1.190,0000	11.900,00	
0001/0015	10,00	1.190,0000	11.900,00	
0001/0018	8,00	1.175,0000	9.400,00	
0001/0019	10,00	1.175,0000	11.750,00	

Total do Fornecedor: 71.540,00

4556 - SALETE R MARTINELLI MADEIRAS

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0016	80,00	850,0000	68.000,00	
0001/0017	300,00	950,0000	285.000,00	

Total do Fornecedor: 353.000,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 449.705,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

121

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016

Às nove horas do dia cinco de abril de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 39/2016, para Registro De Preços para Aquisição Futura de Madeiras para Manutenção de Próprios Municipais. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA

MADEIREIRA FABIANE LTDA

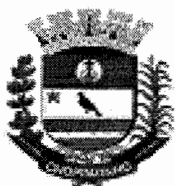
SALETE R MARTINELLI MADEIRAS

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de propostas de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA	25.165,00
MADEIREIRA FABIANE LTDA	71.540,00
SALETE R MARTINELLI MADEIRAS	353.000,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 39/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os objetos às empresas presentes classificadas em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho -

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

132

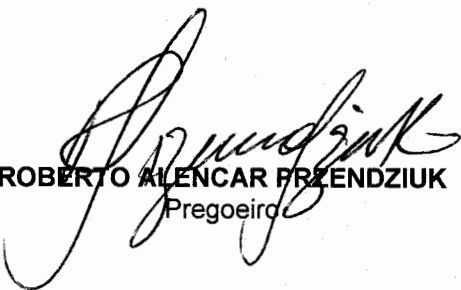
ADJUDICAÇÃO

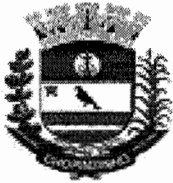
REF. Pregão Nº 39/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 39/2016**, de 14 de março de 2016, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	1.900,00	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA
2	4.650,00	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA
3	5.175,00	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA
4	735,00	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA
5	4.620,00	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA
6	2.950,00	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA
7	2.950,00	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA
8	225,00	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA
9	1.960,00	BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA
10	1.530,00	MADEIREIRA FABIANE LTDA
11	1.260,00	MADEIREIRA FABIANE LTDA
12	11.900,00	MADEIREIRA FABIANE LTDA
13	11.900,00	MADEIREIRA FABIANE LTDA
14	11.900,00	MADEIREIRA FABIANE LTDA
15	11.900,00	MADEIREIRA FABIANE LTDA
16	68.000,00	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS
17	285.000,00	SALETE R MARTINELLI MADEIRAS
18	9.400,00	MADEIREIRA FABIANE LTDA
19	11.750,00	MADEIREIRA FABIANE LTDA

CHOPINZINHO, PR., 05/04/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

123

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 39/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 39/2016, de 14/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogerio Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA	25.165,00
MADEIREIRA FABIANE LTDA	71.540,00
SALETE R MARTINELLI MADEIRAS	353.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/04/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito



MADEIRAS

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000

Chopinzinho, Paraná - Tel/fax: (46)3242-1658

site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

SENCIAL EDITAL N.º 39/2016

– PROPOSTA DE PREÇO

E: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA S/N, BAIRRO

CHOPINZINHO-PR

3-3242 1658

626/0001-36

MADEIRAS

CNPJ 12.014.626/0001-36 – I.E. 9052238010

Prolongamento R. Fiorelo Busatta, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000

Chopinzinho, Paraná - Tel/fax:(46)3242-1658

site: www.grupomartinelli.net.br - email: saletemadeiras@hotmail.com

RESENCIAL EDITAL N.º 39/2016

OBJETO: B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS

OBJETO: PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA S/N, BAIRRO

OBJETO: CHOPINZINHO-PR

46-3242 1658

14.626/0001-36

ESENCIAL - EDITAL N.º 39/2016

B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TE: BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA

: RUA FLORIANO PEIXOTO, N.º 3797 – CENTRO

(046) 3242-1245

3.474/0001-58

SENCIAL - EDITAL N.º 39/2016

I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DE: MADEIREIRA FABIANE LTDA ME

AV. GETULIO VARGAS, N.º 5775 - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

046) 3242-1594

.891/0001-89

17


EGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2016

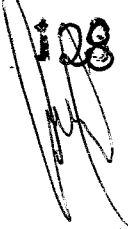
VELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

OPONENTE: MADEIREIRA FABIANE LTDA ME

DEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, N.º 5775 – BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

NE/FAX: (046) 3242-1594

PJ:79.853.891/0001-89

1108


PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 39/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, N.º 3797 – CENTRO

FONE/FAX: (046) 3242-1245

CNPJ: 77.743.474/0001-58



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 -Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

130
[Handwritten signature]

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 39/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Madeiras para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho; ELEMENTOS DE DESPESA: 493-920-970-971-972. GESTOR: Senhor Glacir Zanata, ARP nº 88/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda, Valor Total estimado R\$ 25.165,00. ARP nº 89/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Madeireira Fabiane Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 71.540,00. ARP nº 90/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Salete R. Martinelli Madeiras - Me, Valor Total estimado R\$ 353.000,00. Chopinzinho, PR, 05 de abril de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

131

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2016

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Darci Dalla Costa**, brasileiro, inscrito no CPF nº 137.380.469-68, portador do RG nº 851.652-SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.743.474/0001-58, Inscrição Estadual nº 31200564-67, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 3773, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 1245, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 39/2016**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de madeiras para manutenção de próprios municipais. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observada os limites máximos estimados.

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data.

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 493-920-970-971-972; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Glacir Zanata, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132

nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que será informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 39/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, e é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 05 de abril de 2016.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda - Contratada
Darci Dalla Costa - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

133

ANEXO I da ARP nº 88/2016 – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	200	M/L.	Pestana 14 cm – pinheiro	Dalcimar	9,50	1.900,00
02	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura–0,80 x 2,10 m.	Dalcimar	310,00	4.650,00
03	15	Unid.	Porta de madeira c/ caixa e fechadura–0,90 x 2,10 m.	Dalcimar	345,00	5.175,00
04	150	M/L.	Rodapé de pinheiro	Dalcimar	4,90	735,00
05	300	M²	Forro de madeira pinus	Dalcimar	15,40	4.620,00
06	100	M²	Assoalho de madeira pinus	Dalcimar	29,50	2.950,00
07	100	M²	Parede para divisória – pinus	Dalcimar	29,50	2.950,00
08	250	M/L.	Matajunta pinus	Dalcimar	0,90	225,00
09	20	Unid.	Chapa de compensado naval 15 mm, tamanho 2,20 x 1,60 m.	Dalcimar	98,00	1.960,00
Total R\$						25.165,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2016

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Dirceu Fabiane**, brasileiro, inscrito no CPF nº 553.921.139-15, portador do RG nº 3.945.323-1-SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Madeira Fabiane Ltda - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.853.891/0001-89, Inscrição Estadual nº 31200128-42, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 5775, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 1594, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 39/2016. DO OBJETO:** A implantação de sistema de preços para aquisição futura e eventual de madeiras para manutenção de próprios municipais. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observada os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 493-920-970-971-972; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Glacir Zanata, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135

nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente efetuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 39/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 05 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Madelreira Fabiane Ltda - ME - Contratada
Dirceu Fabiane - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

136

ANEXO I da ARP nº 89/2016 – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
10	900	ML	Ripa 1 x 2 – 1ª – pinho	Fabiane	1,70	1.530,00
11	900	ML	Ripa 1 x 2 – 2ª - pinho	Fabiane	1,40	1.260,00
12	10	M³	Tábua 1 x 12" 1ª – acima de 3,0 metros Pinho	Fabiane	1.190,00	11.900,00
13	10	M³	Tábua 1 x 6" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho	Fabiane	1.190,00	11.900,00
14	10	M³	Tábua 1 x 9" 2ª – acima de 3,0 metros Pinho	Fabiane	1.190,00	11.900,00
15	10	M³	Tábua 1/8 – 2ª pinho p/ caixaria – acima de 2,0 metros	Fabiane	1.190,00	11.900,00
18	8	M³	Caibro 2x2" – Pinho – 2ª	Fabiane	1.175,00	9.400,00
19	10	M³	Tabua 1x4" – Pinho – 2ª	Fabiane	1.175,00	11.750,00
Total R\$						71.540,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

137

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2016

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sra. **Salete Realda Martinelli**, brasileira, inscrita no CPF nº 034.775.039-75, portadora do RG nº 7.728.680-8-SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Salete R. Martinelli Madeiras - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36, Inscrição Estadual nº 905223801-0, estabelecida no Prolongamento da Rua Fiorelo Busatta, s/nº, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 1658, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 39/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para aquisição futura e eventual de madeiras para manutenção de próprios municipais.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observada os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 493-920-970-971-972; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Glacir Zanata, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

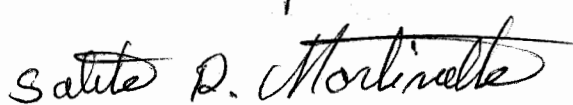
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

138

"d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 39/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 05 de abril de 2016.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


Salete R. Martinelli Madeiras - ME - Contratada
Salete Realda Martinelli - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139

ANEXO I da ARP nº 90/2016 – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
16	80	M³	Madeira de Eucalipto, tipo prancha, com 2" de espessura e 5,0 m comprimento.	Martinelli	850,00	68.000,00
17	300	M³	Viga de Eucalipto, auto clavada, diâmetro ate 60 cm e comprimento ate 12 m.	Martinelli	950,00	285.000,00
					Total R\$	353.000,00

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 12 de Abril de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

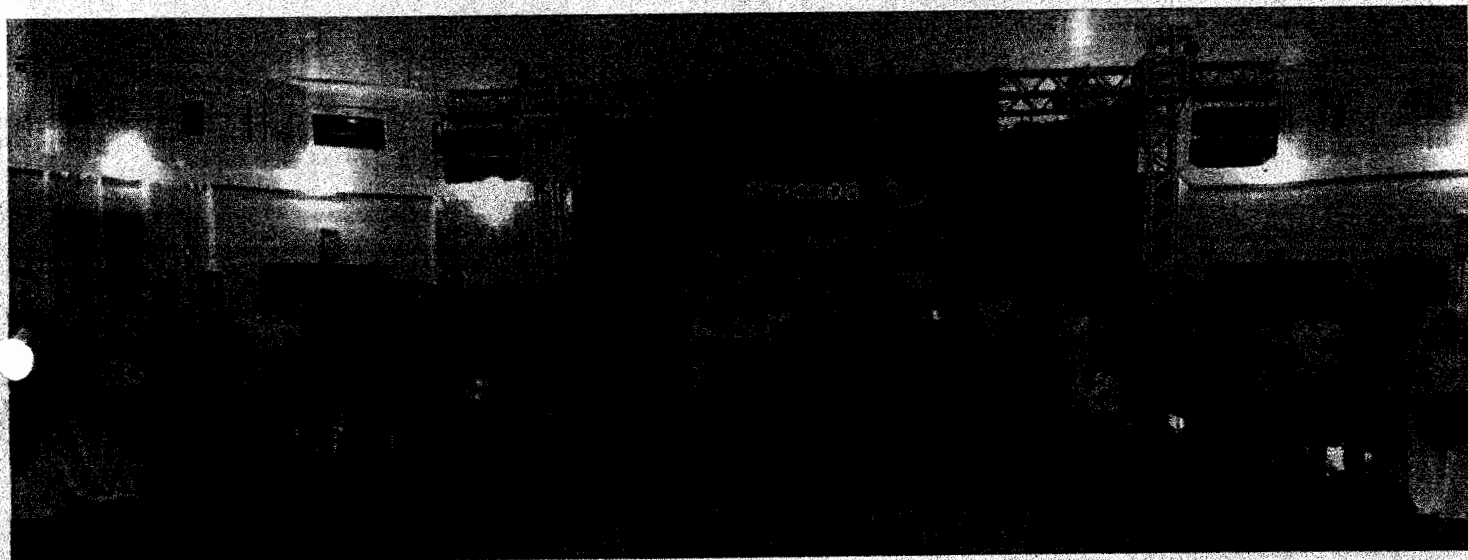


Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 399 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Acec premia empresas destaques de Chopinzinho



DESTAQUE EMPRESARIAL

PG. 05

Confronto entre Polícia e milícia em São João do Rio Preto
e pelo menos seis feridos

SEGURANÇA

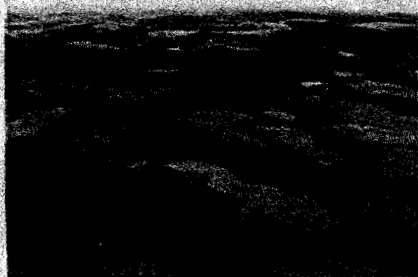
PG. 11

Roseli Lorenzi assume Secretaria Municipal de Educação

CHOPINZINHO

PG. 04

Produtores rurais têm menos de um mês para fazer o Cadastro Ambiental Rural



AGRICULTURA

PG. 03

Tenente-Coronel Puchetti participou da sessão da Câmara de Vereadores de São João



SEGURANÇA

PG. 10

Publicações Legais

141

Repúblicação - Espécie: Extrato do Contrato 159/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Usinagem e Aplicação de CBUQ. Valor total: R\$ 1.033.230,00 (um milhão, trinta e três mil e duzentos e trinta reais). Origem: Pregão Presencial nº 29/2009. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elemento de despesa: 1181. Data da assinatura: 04/05/2009. Assinam: Vanderlei José Crestani, pelo Município e Moisés de Gasparin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 91/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A3D Empreendimentos Ltda - Me. CNPJ: 16.561.822/0001-81. Objeto: Aquisição de Veículos Tipo Van para Implantação do Transporte Sanitário em Atendimento ao Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - APSUS. Valor total: R\$ 245.800,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 32/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 801-502. Data da assinatura: 07/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Adeli Cristina Miranda, pela Empresa.

Das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 42/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais para Manutenção de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme programa ou necessidade da Administração, sendo que o atado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 493-920-970-971-972. GESTOR: Senhor Glacir Zanata, ARP nº 88/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda, Valor Total estimado R\$ 25.165,00. ARP nº 89/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Madeireira Fabiane Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 71.540,00. ARP nº 90/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Salete R. Martinelli Madeiras - Me, Valor Total estimado R\$ 353.000,00. Chopinzinho, PR, 05 de abril de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 42/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Expediente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que o contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 742-510-481-921-922-932-919-494. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 92/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Anderpel Papelaria Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 23.923,20. ARP nº 93/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 15.972,08. ARP nº 94/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Volfran Papelaria e Informática Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 26.072,06. Chopinzinho, PR, 06 de abril de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 103/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tiago Delorenzi Cancellier 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Informática. Valor total: R\$ 34.800,00. Origem: Pregão Presencial nº 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 456-457. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancellier, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 97/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Lourenço - Me. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Aquisição de Refeições Tipo Almoço para Contratamento do Dia do Trabalhador. Valor total: R\$ 10.950,00. Origem: Pregão

Presencial nº 43/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1090. Data da assinatura: 07/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - Me. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Aquisição de Armários, Utensílios e Eletrodomésticos. Valor total: R\$ 2.624,00. Origem: Pregão Presencial nº 44/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 732 1025. Data da assinatura: 07/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 99/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Móveis E Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Aquisição de Armários, Utensílios e Eletrodomésticos. Valor total: R\$ 7.800,00. Origem: Pregão Presencial nº 44/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 732 1025. Data da assinatura: 07/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 95/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Carter Brasil Distribuidora de Peças Ltda - Epp. CNPJ: 02.911.351/0001-80. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Escavadeira Hidráulica Doosan. Valor: R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 12/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1070, 1071, 1088 e 1089. Data da assinatura: 07/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elias Kletemberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 96/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mecânica Modesto Ltda - Me. CNPJ: 09.130.433/0001-36. Objeto: Contratação de Serviços para Montagem de Caminhão Comboio. Valor: R\$ 5.447,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação 13/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 890 e 466. Data da assinatura: 07/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eglisson Kufner, pela Empresa.

Repúblicação - Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Unitário nº 29/2009, de 14/04/09, e após expirado o prazo recursal, eu Vanderlei José Crestani, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s): PEDREIRA SANTIAGO LTDA 1.033.230,00 R\$.

Que apresentou o Menor preço: É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/09. Vanderlei José Crestani - Prefeito Municipal

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 32/2016, de 01/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	245.800,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 39/2016, de 14/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA	25.165,00
MADEIREIRA FABIANE LTDA	71.540,00
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS	353.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 42/2016, de 15/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	26.072,06
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	23.923,20
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	15.972,08

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 41/2016, de 15/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
TIAGO DELORENZI CANCELLIER 05141445992	34.800,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 43/2016, de 15/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME	10.950,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 44/2016, de 15/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	2.624,00
PVT. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	7.800,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP	7.975,00

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	5.447,00

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de Reforma do CREAS e CRAS Central.

Empresa	Preço Global	Lote	Colocação
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	57.742,98	1	1ª

Chopinzinho, PR, 11/04/2016.

ROGERIO MASETTO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 018/2016, de 28 de março de 2016, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 012/2016, de 26 de fevereiro de 2016, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL